

fixação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.246.123.11130.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.246.123.11130.03.335041.1.7619100000.0 47200002.08.246.123.11130.03.335041.2.7619100000.0. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de outubro de 2026, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de novembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e Nivya Gomes da Silva - Sociedade para o Bem Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de novembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº32/2025 IG Nº1379009

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400 – Mucunã, Maracanaú- CE, CEP nº 61.914-115, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Nivya Gomes da Silva, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº 47001.019620/2025-32. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); f) no Edital de Chamamento Público nº 08/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a **execução do Projeto Execução de Ações Complementares aos Serviços da Política da Assistência Social**, voltadas para adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, crianças a partir de 05 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social - Lote 7, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 3.394.649,52 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47100015.08.244.123.20235.03.335041.1.5009100000.0. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de outubro de 2026, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de novembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e Nivya Gomes da Silva - Sociedade para o Bem Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de novembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº33/2025 IG Nº1379009

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90, com sede na Rua Carlos Barbosa, 150 - Papicu, Fortaleza-CE, CEP nº 60.175-355, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria Walhrites Frota de Albuquerque, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº 47001.019483/2025-36. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); f) no Edital de Chamamento Público nº 08/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a **execução do Projeto Espaço Viva Gente - SPS**, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.723.157,56 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47100015.08.244.123.20236.03.335041.1.5009100000.0. CONTRA-PARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de outubro de 2026, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de novembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e Maria Walhrites Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de novembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº29/2025 – SEAS/SPS, de 30 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE E CONVOCA-OS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), a Secretária da Proteção Social (SPS/CE) e o Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE), no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 01/2024-SEAS/SPS, a legislação aplicável e as decisões judiciais que determinaram a inclusão dos candidatos abaixo indicados no certame, tornam público o resultado definitivo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

- Os Editais nº 18/2025-SEAS/SPS, publicado no DOE de 03/07/2025, e nº 24/2025-SEAS/SPS, publicado no DOE de 11/09/2025, convocaram três candidatos, em cumprimento às respectivas decisões judiciais, para se submeterem ao Exame Toxicológico do Concurso Público da SEAS.
- Todos os candidatos convocados por estes editais entregaram os laudos nos prazos estabelecidos e foram considerados aptos.
- Considerando que não houve candidato considerado inapto, este resultado preliminar torna-se definitivo.
- Na tabela a seguir consta Resultado Definitivo da análise do laudo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS para os candidatos convocados através dos Editais nºs 18/2025-SEAS/SPS e 24/2025-SEAS/SPS.

PEDIDO	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO JUDICIAL	SITUAÇÃO
2437	Francisco Elisvando Vasconcelos	Socioeducador – Fortaleza	3040778-76.2024.8.06.0001	Apto/Sub judice
14003	Marcos Regis de Moraes Holanda	Socioeducador – Fortaleza	3035332-58.2025.8.06.0001	Apto/Sub judice
23950	Wellesom Max de Sousa Cardoso	Socioeducador – Fortaleza	3012833-80.2025.8.06.0001	Apto/Sub judice

5. Em cumprimento das decisões judiciais, ficam convocados os candidatos mencionados para participar da Avaliação Psicológica, sendo assegurada a continuidade no certame em condição de igualdade com os demais candidatos no caso de aprovação, devendo observar, no que couber, as orientações contidas no Edital nº 07/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/11/2024.

6. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo

Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos, abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.

7. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas, como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Socioeducador e de Analista Socioeducativo.

8. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim, por meio de aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

9. O laudo individual do resultado da avaliação será de responsabilidade de três psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.

10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo foram definidos seguindo as atribuições dos cargos estabelecidas no Edital de regulamentação do Concurso e na Lei de criação dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

11. A avaliação psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto.

12. Entre a primeira e a segunda oportunidades deverá transcorrer um prazo mínimo de quinze dias.

13. Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:

I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;

II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;

III – Impulsividade - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;

IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

VI - Resistência à Fadiga Psicofísica - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;

VIII – Atenção Concentrada - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;

IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

14. Na avaliação dos atributos individuais, será conferido um dos seguintes parâmetros:

- Elevado – excelente, percentil 85 a 99;
- Bom – acima dos níveis medianos, percentil 60 a 84;
- Adequado – dentro dos níveis medianos, percentil 40 a 59;
- Diminuído – abaixo dos níveis medianos, percentil 15 a 39, e
- Ausente – não apresenta a característica elencada, percentil até 14.

15. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas três menções:

- Apto - Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de sua opção no Concurso.
- Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
- Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais ou para aquele que não compareceu à 2ª Oportunidade desta avaliação ou que dela desistiu.

16. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

a) Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim o desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

b) Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.

c) O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.

17. O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica que, após o recurso, tenha mantida a sua inaptidão, será eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou que o tenha concluído.

18. A Avaliação Psicológica referente aos candidatos para os cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, será realizada somente em Fortaleza.

19. As disposições que regulamentam a Avaliação Psicológica do Concurso, encontram-se no item 117 do Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS, de 29 de fevereiro de 2024.

20. o Anexo Único deste Edital estão as tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

21. O candidato convocado para Avaliação Psicológica deverá:

- Chegar com antecedência de 30 minutos com relação ao horário fixado para apresentação de sua turma para efeito de identificação;
- Trazar consigo o documento original de identidade, conforme previsto no subitem 166 do Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS.

22. O candidato convocado que não comparecer à 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica perderá esta chance de ser avaliado e sua menção será de inapto temporário.

23. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização desta Avaliação Psicológica após o início dos trabalhos da Avaliação.

24. Não será aplicada esta Avaliação Psicológica, em nenhuma hipótese, fora do espaço físico, das datas e dos horários estabelecidos em Comunicado da CEV/UECE.

25. No dia da realização desta Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.

26. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior da realização de sua avaliação, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante.

27. Não serão fornecidos água e lanche aos candidatos e poderá não haver lanchonete disponível no local de realização das provas, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.

28. Será eliminado da Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, do concurso, dentre outros motivos, o candidato que:

- Chegar ao local de apresentação para identificação após o início dos trabalhos da avaliação;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- For responsável por falsa identificação pessoal;
- Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer dos testes psicológicos da Avaliação;
- Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação da Avaliação Psicológica, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária para realização da Avaliação, quer seja no local de sua realização, quer seja em suas imediações;
- Descumprir qualquer dos dispositivos contidos no Edital Nº 01/2024 – SEAS/SPS, deste Edital ou em disposições complementares.

29. Se, durante a realização da Avaliação Psicológica, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação que impeçam a realização, em condições normais, da aplicação dos testes psicológicos de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender tais aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.cev.uece.br).

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº29/2025 – SEAS/SPS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Tabelas com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante dos cargos de Socioeducador e Analista Socioeducativo.

ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS	AUSENTE	DIMINUÍDO	ADEQUADO	BOM	ELEVADO
I - Controle Emocional – habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;				X	
II – Ansiedade – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta;			X		
III – Impulsividade - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;				X	
IV – Desenvolvimento Cognitivo – Fator G de inteligência Geral, associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;			X		
V – Controle da Agressividade – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;				X	
VI – Resistência à Fadiga Psico-física - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;			X		
VII – Relacionamento Interpessoal – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;				X	
VIII – Atenção Concentrada - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica;			X		
IX – Disposição para o Trabalho – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;			X		
X – Flexibilidade de Conduta – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.			X		

*** **

EDITAL Nº30/2025 – SEAS/SPS, de 03 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE ANALISTA SOCIOEDUCATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), a Secretária da Proteção Social (SPS/CE) e o Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE), no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, publicado no DOE de 27/03/2024, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Socioeducador e Analista Socioeducativo com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS, bem como o Edital Nº 02/2024-SEAS/SPS, publicado no DOE de 19/02/2025, o qual altera o Edital que regulamenta o Concurso, torna pública as seguintes informações:

1. A Prova Objetiva Final do Curso de Formação para os candidatos que concorrem aos cargos de Analista Socioeducativo do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo foi aplicada no dia 19/10/2025.
2. Os candidatos puderam interpor recurso questionando os itens da prova ou o gabarito oficial preliminar nos dias 20 e 21/10/2025.
3. O Resultado o Resultado Definitivo da Prova Objetiva Final para o cargo de Analista Socioeducativo foi divulgado no site do Concurso por meio do Comunicado Nº 206/2025-CEV/UECE, de 02/11/2025.
4. No Anexo Único deste Edital constam as listagens de classificação, conforme Resultado Final, após a devida análise dos recursos interpostos pelos candidatos.
5. A nota final de cada candidato no Concurso é igual à soma das 3 (três) pontuações obtidas na Prova Objetiva da 1ª Fase, na Avaliação de Títulos e na Prova Final do Curso de Formação Profissional.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº30/2025-CEV/UECE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Listagens de classificação, para o cargo de Analista Socioeducativo do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

LES – Pontuação na disciplina Legislação Específica da SEAS da Prova da 1ª Fase do Concurso (critério de desempate);

Fase1 – Pontuação obtida na Prova da 1ª Fase do Concurso;

Títulos – Pontuação obtida na Avaliação de Títulos;

PFC – Pontuação obtida na Prova Final do Curso de Formação;

Total – Somatório das pontuações obtidas (Fase1 + Títulos + PFC).

Listagem de Classificação Geral - Cód 1 - Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza (Ampla disputa)

PEDIDO	NOME	CÓD	CARGO	SEGMENTO	NASC	LES	FASE 1	TÍTULOS	PFC	TOTAL	CLASS
913	Antonia Veronica Alcantara Rolim	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	20/04/1990	68	152	15	96	263	1
12371	Silvia Pereira Barbosa Leao	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	20/01/1974	56	156	15	90	261	2
26240	Rosangela Gomes de Oliveira	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	08/01/1991	68	160	6	93	259	3
20626	Valeska Fontenele	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	21/09/1979	64	152	15	89	256	4
14353	Rosilene Fontes Nogueira	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	28/02/1969	56	148	12	90	250	5
19913	Josemaria Rodrigues Arrais	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	14/01/1978	60	152	7	88	247	6
4544	Manoel Messias Soares Germano Junior	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	22/03/1993	56	148	12	86	246	7
24931	Francisca Amelia Alves Damasceno	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	18/03/1983	52	140	15	87	242	8
21484	Natalia Abreu Moraes	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	Ampla	26/06/1997	64	148	8	86	242	9
5281	Everton da Silva do Amaral	1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	PcD	04/09/1989	48	144	6	92	242	10

